



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Descrição Genérica do Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e suporte técnico de **200 Mbps de Link de Acesso Dedicado à Internet Full, utilizando infraestrutura de fibra óptica**, compreendendo a total disponibilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Colatina.

1.2. O objeto da contratação tem natureza de serviço comum, nos termos do inciso XIII, art.6º da Lei nº14.133/2021.

1.3. A presente contratação enquadra-se no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e adotará como critério de julgamento e contratação o Menor Preço Global.

### 1.2. ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DOS ITENS

#### 1.2.1. DA INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E CONFIGURAÇÃO DO SERVIÇO

1.2.1.1. O link dedicado deverá ser instalado e configurado no DataCenter do Contratante, de modo que, todos os computadores interligados por rede acessem integralmente todos os serviços da internet (navegação, envio e recebimento de e-mails, FTP entre outros) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os servidores do Contratante possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e se mantenham em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

1.2.1.2. A Contratada deverá instalar e configurar o link central, deixando o mesmo em total funcionamento, utilizando as configurações de Proxy e regras de Firewall utilizadas pelo Contratante.

1.2.1.3. A instalação ocorrerá na Câmara de Colatina na Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, 32, Bairro Centro, Colatina-ES, CEP: 29.700-025, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização Inicial de Serviços, a ser emitida pelo setor competente da Câmara Municipal de Colatina.

1.2.1.4. A ativação do link dedicado, para fins de pagamento, somente será efetivada quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, pelo fiscal do Contratante.

1.2.1.5. No caso de alteração de localização do DataCenter a Contratada será comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para que providencie a alteração e a instalação no novo endereço.

1.2.1.6. As disposições do sub item anterior alcançam tanto a vigência inicial do contrato, bem como suas prorrogações/aditivos.



1.2.1.7. A prestação dos serviços englobará um link de internet dedicado full duplex de 200 Mbps entregue no DataCenter do Contratante.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Mbps (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET  Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento e suporte técnico de link de acesso dedicado à internet de 200 Mbps full, utilizando infraestrutura de fibra óptica, compreendendo a total disponibilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme as especificações e exigências contidas no termo de referência.	Meses	12	R\$ 10,10	R\$ 2.020,00	R\$ 24.240,00
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET  Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para instalação de link de acesso dedicado à internet de 200 Mbps Full, utilizando infraestrutura de fibra óptica, compreendendo a total disponibilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme as especificações e exigências contidas no termo de referência.	Serviço	01	-	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 25.440,00</b>

## 2. PRAZO DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/CRITÉRIO DE REAJUSTE

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data mencionada na ordem de serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. A solução a ser contratada trata-se de serviço essencial e de natureza contínua, devendo ser realizada ininterruptamente, e sua paralisação acarretará suspensão ou comprometimento



das atividades prestadas pelos servidores e colaboradores, uma vez que sem o acesso à internet e aos servidores de rede, diversas tarefas e serviços públicos ficarão comprometidos e/ou serão interrompidos.

2.3. O contrato será reajustado com base no índice IPCA considerando como data-base à data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º da Lei n.º 14.133/21.

### **3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

#### **3.1. DO PRAZO E DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE SUPORTE:**

3.1.1. O prazo de instalação dos equipamentos/configurações necessárias para o inicio da prestação dos serviços é de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato (será mencionado também na ordem de início dos serviços conforme item 2.1).

3.1.2. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração.

3.1.3. O suporte técnico deverá ser prestado em horário de expediente do contratante das 12hs às 18hs, nos prazos de 4 (quatro) horas, 8(oito) horas e 5 (cinco) dias úteis de acordo com o nível de criticidade do problema, a ser definido pelo fiscal do contrato quando da abertura do chamado.

3.1.4. Durante a vigência do contrato, a Contratada disponibilizará uma Central de Atendimento que possibilite o atendimento de 24 (vinte e quatro) horas / dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos.

3.1.5. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação de suporte técnico:

- a) Chamado técnico por meio telefônico para Central de Atendimento;
- b) Chamado técnico por meio de e-mail para Central de Atendimento; e
- c) Chamado técnico por meio de aplicativo de mensagens instantâneas para Central de Atendimento.

3.1.6. Para cada ocorrência a Contratada fornecerá um identificador único (número de chamado / protocolo) no ato da comunicação efetuada pelo fiscal do contato, que servirá de referência para acompanhamento das soluções.

3.1.7. Os chamados de suporte técnico terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pelo Contratante, no tocante ao pleno funcionamento dos circuitos, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização.

3.1.8. A abertura dos chamados técnicos será efetuada apenas pelo fiscal do contrato e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite deste.

#### **3.2. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE:**

3.2.1. Em caso de indisponibilidade dos circuitos causada por defeitos nos materiais ou em fusões, rompimento ou outros problemas de natureza física, os circuitos afetados



deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas, considerando seu alto nível de severidade.

3.2.2. Quando da ocorrência de falha no circuito privado a Contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace.

3.2.3. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pela Contratada, sempre que houver solicitação do fiscal, sem custos adicionais.

3.2.4. A Contratada somente aceitará as solicitações técnicas oriundas do fiscal do contrato vinculado ao Contratante.

3.2.5. A Contratada prestará os serviços de assistência técnica para manutenção da fibra com problemas técnicos / defeitos em qualquer horário, sete dias por semana.

3.2.6. Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da Contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade do Contratante, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

3.2.7. As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 18:00 e 06:00 horas, horário de Brasília ou aos sábados e domingos, e comunicadas ao fiscal com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval do Contratante.

3.2.7.1. Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com o fiscal.

3.2.7.2. Quando o prazo mínimo de comunicação não for obedecido, ou o fiscal não for informado, incorrerá em penalidade.

### 3.3. DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS – NSE:

3.3.1. Os níveis de serviço exigidos serão aplicados com base nos prazos de solução definitiva de cada ocorrência descrita no chamado técnico e classificados com nível de criticidade pelo fiscal, conforme abaixo:

- a) Severidade ALTA - 4 (quatro) horas;
- b) Severidade MÉDIA - 8 (oito) horas;
- c) Severidade BAIXA - 10 (dez) dias úteis.

3.3.2. Considera-se os níveis de severidade:

- a) **ALTA:** aplicado quando há a indisponibilidade do uso do serviço;
- b) **MÉDIA:** aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso do serviço e/ou equipamentos, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas ou degradação;
- c) **BAIXA:** aplicado para a instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do serviço.

3.3.3. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer equipamento, peça e componente que venha a se enquadrar em um dos seguintes casos:



# Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

- a) Ocorrência de 4 (quatro) ou mais chamados técnicos de manutenção corretiva dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias;
- b) Soma dos tempos de paralisação que ultrapasse 20 (vinte) horas dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias;
- c) Problemas recorrentes em um período contínuo de 90 (noventa) dias contados a partir da abertura do primeiro chamado.

3.3.4. A tabela a seguir apresenta os percentuais de possíveis decréments no pagamento mensal do serviço contratado:

Item	Indicador	Meta Esperada	Meta alcançada	Decrémento no pagamento mensal
1	Índice de cumprimento do prazo exigido para a solução definitiva dos chamados técnicos de severidade ALTA.	O somatório do tempo excedido para solução dos chamados técnicos abertos de severidade ALTA deve ser nulo.  <b>Cálculo:</b> somatório do tempo excedido para a solução definitiva de todos os chamados técnicos de severidade ALTA abertos no mês.	Até 4h além do prazo estipulado no subitem 3.3.1 deste Termo.	12%
			Entre 4h e 8h além do prazo estipulado no subitem 3.3.1 deste Termo.	24%
2	Índice de cumprimento do prazo exigido para a solução definitiva dos chamados técnicos de severidade MÉDIA.	O somatório do tempo excedido para solução dos chamados técnicos abertos de severidade MÉDIA deve ser nulo.  <b>Cálculo:</b> somatório do tempo excedido para a solução definitiva de todos os chamados técnicos de severidade MÉDIA abertos no mês.	Até 8 h além do prazo estipulado no subitem 3.3.1 deste Termo.	10%
			Entre 8h e 16h além do prazo estipulado no subitem 3.3.1 deste Termo.	20%
3	Índice de cumprimento do prazo exigido para a solução definitiva dos chamados técnicos de severidade BAIXA	O somatório do tempo excedido para solução dos chamados técnicos abertos de severidade BAIXA deve ser nulo.  <b>Cálculo:</b> somatório do tempo excedido para a solução definitiva de todos os chamados técnicos de severidade BAIXA abertos no mês.	Até 5 dias úteis além do prazo estipulado no subitem 3.3.1 deste Termo.	5%
			Entre 5 e 10 dias úteis além do prazo estipulado no subitem 3.3.1 deste Termo.	10%
4	Índice de cumprimento ao critério de DISPONIBILIDADE	Mínimo de 98% de taxa útil de disponibilidade (D%)  <b>Cálculo:</b> de acordo com o item 3.5 deste Termo.	<98% e >=96%	10%
			<96% e >=95%	20%



3.3.4.1. Se mais de um item não for atendido, os percentuais poderão ser glosados cumulativamente do pagamento mensal.

3.3.5. Serão considerados para efeito dos Níveis de Serviço Exigidos:

- a) Os chamados de severidade ALTA não poderão ser interrompidos até o completo restabelecimento do serviço, mesmo que se estendam para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não poderão acarretar custos adicionais ao Contratante.
  - a.1) A interrupção do suporte técnico de um chamado desse tipo de severidade por parte da Contratada e que não tenha sido previamente autorizado pelo Fiscal, poderá ensejar em aplicação de penalidades;
- b) Os chamados classificados com severidade MÉDIA, quando não solucionados no prazo definido, poderão ser automaticamente escalados para a severidade ALTA, sendo que os prazos de atendimento e solução definitiva do problema, bem como os ajustes de pagamento previstos, serão automaticamente ajustados para o novo nível.
  - b.1) A interrupção do suporte técnico de um chamado desse tipo de severidade por parte da Contratada e que não tenha sido previamente autorizado pelo Fiscal, poderá ensejar em aplicação de penalidades.

## 3.4. DA PADRONIZAÇÃO:

- 3.4.1. O link será dedicado, garantindo a largura da banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço.
- 3.4.2. Caso a Contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado.
- 3.4.3. A Contratada deverá fornecer a velocidade exigida neste termo de forma simétrica.

## 3.5. DO ATRASO:

- 3.5.1. Configura-se como atraso o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681), onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardado sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.

3.5.2. Será admitido um retardado máximo de 60ms e um jitter máximo de 20ms.

3.5.3. A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não poderá ser efetuada predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias



amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas.

3.5.4. O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação do fiscal do contrato. A conexão será testada com carga.

3.5.5. Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos do Contratante serão desconsiderados.

## 3.6. DA INOPERÂNCIA:

3.6.1. Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.

3.6.2. Quando da ocorrência de inoperância, a responsabilidade for da Contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

3.6.3. O tempo TOTAL de inoperância será a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos.

3.6.4. O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.

## 3.7. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

3.7.1. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

- a) Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- b) Latência, tempo de resposta, taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;
- c) Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- d) Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- e) Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- f) Penalidade aplicada à Contratada no período;
- g) Atendimento às demais exigências contratuais.

## 3.8. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS:

3.8.1. Na contratação do objeto pretendido, a Contratada deverá atender as seguintes exigências mínimas:

- a) Garantir conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- b) Garantir a banda total contratada com redundância;



# Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

- c) Garantir link simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- d) Fornecer uma classe de IP/29 com 08 endereços de IPs (IPv4) utilizáveis, compartilhados simultaneamente.
- e) Fornecer velocidade do link de conexão com a internet de no mínimo 200 Mbps;
- f) Possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços de Comunicação Multimídia - SCM;
- g) Prover uma conectividade à internet, com taxa de transmissão full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar tráfego de entrada e de saída, simultaneamente;
- h) Oferecer a taxa de transmissão sempre disponível na totalidade do fluxo contratado, não incluindo a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI - Interconexão de Sistemas Abertos;
- i) Garantir conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Câmara Municipal de Colatina e seus respectivos setores, até à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;
- j) Disponibilizar o link de internet em uma infraestrutura totalmente em fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso;
- k) Identificar o cabo óptico em ambas as extremidades nos locais visíveis, com materiais adequados e resistentes às condições de manuseio dos mesmos, seguindo o seguinte padrão: "CUIDADO CABO ÓPTICO";
- l) Responsabilizar-se pela implantação, configuração, gerenciamento proativo do enlace de comunicação e manutenção do serviço de internet;
- m) Fornecer todos os recursos de conectividade, tais como, roteadores, modems, conversores, alimentadores DC, cabos ou outros correlatos, bem como toda a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional do local de instalação;
- m) Responsabilizar-se por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do Contratante, assim como a infraestrutura externa, para a completa implantação dos serviços contratados;
- o) Responsabilizar-se pela substituição de todos os equipamentos e materiais que apresentarem problemas;



## 3.9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS:

3.9.1. A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo Contratante. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos ao Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

3.9.2. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do Contratante. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá o Contratante consultar a Contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

3.9.3. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados, homologados pela ANATEL.

3.9.4. A Contratada deverá disponibilizar o objeto desta dispensa, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

3.9.5. A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação, deverá comunicar o Contratante com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias úteis.

3.9.6. A contratada deverá fornecer acesso ao aplicativo, com acesso via web, de monitoramento da disponibilidade do link contratado, contendo informações sobre performance e ocupação do mesmo. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização;

3.9.7. A Contratada deverá celebrar contrato de uso mútuo dos postes com a empresa concessionária de energia elétrica no Município de Colatina, devendo fornecer uma via do termo contratual em até 60 (sessenta) dias ininterruptos à assinatura do Contrato junto a esta Casa de Leis;

3.9.8. Contratada deverá realizar testes, em campo, nos cabos de fibra óptica, uma vez que estes são fundamentais para verificar se as características não foram afetadas a ponto de prejudicar o seu desempenho, tanto do cabo, como de seus acessórios ópticos necessários, quando solicitados pelo Contratante, por meio do fiscal de contrato.

3.9.9. Caso durante a vigência do contrato, por deliberação própria ou por determinação dos órgãos de controle que esteja sujeita ou mesmo determinação legal, altere seu ramo de atividade, com consequência de interrupção da continuidade da prestação do serviço, e entendendo que a via de cabo óptico é base insubstituível da estrutura de comunicação da rede do Contratante, a Contratada se obriga a:

- a) Comunicar o Contratante com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias;
- b) Dar continuidade aos serviços, transferindo ao Contratante ou a quem ele indicar, o pleno controle de manutenção dos equipamentos e fibras ópticas instaladas, incluindo as devidas instruções para sua manutenção, bem como



cessão em comodato até o início de operação de outra prestadora de serviço, dos equipamentos necessários aos testes e correção de defeitos e/ou interrupções dos circuitos. Tal transferência não desobrigará a Contratada, até o término do contrato ou de suas prorrogações, dos pagamentos dos aluguéis dos postes a empresa local concessionária da distribuição de energia elétrica ou de demais terceiros.

### 3.10. DA DISPONIBILIDADE:

3.10.1. A disponibilidade do serviço será calculada no link para período de um mês (trinta dias). O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro horas) por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

3.10.2. A disponibilidade mensal exigida do link será de no mínimo 98% (noventa e oito por cento).

3.10.3. O cálculo da disponibilidade dar-se-á através da seguinte equação:

$$D\% = [(T1 - T2) / T1] * 100$$

Onde:

D = Disponibilidade

T1 = Total de minutos num período de operação de trinta dias

T2 = Total de minutos com interrupção dos serviços num período de operação de trinta dias

3.10.4. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade do Contratante.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Nos últimos anos houve uma grande demanda de novos usuários que necessitam de acesso a rede mundial para enviar e receber arquivos de mídia, documentos, planilhas e operar sistemas e plataformas digitais de trabalho no qual são designados. O fornecimento de link de internet para o tráfego de dados, voz e vídeo precisa de imediato se concentrar integralmente na Câmara de Colatina, para posterior distribuição de banda através de interconexão de circuitos privados em fibra, nos setores da Câmara com o objetivo de eliminar a lentidão de acessos aos aplicativos e programas em redes e banco de dados externos.

4.2. O acesso à rede mundial de computadores é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias desta Casa de Leis, tendo em vista que além de diversos serviços públicos serem prestados via internet, há necessidade de promover a alimentação de sistemas pertencentes ao Governo Federal e Estadual, operações como pagamento de fornecedores e funcionalismo, divulgação dos atos oficiais e administrativos de governo por meio do portal transparência e diários oficiais, prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, comunicação com outras instituições.

4.3. Para prestar um serviço de qualidade e com eficácia, a Gestão da Câmara necessita contratar um serviço de internet adequado a demanda de cada unidade/localidade, possibilitando um melhor desempenho de suas atividades.



4.4. Atualmente, o link para o acesso à rede mundial de computadores (internet) utilizada pela Câmara de Colatina, encontra-se insuficiente para atender à crescente demanda deste serviço, principalmente quando acontecem eventos no Plenário ou outras reuniões de agentes públicos/particulares nos demais recintos.

4.5. Por vezes a prestação dos serviços é morosa, gerando inúmeros problemas aos servidores e Vereadores e consequentemente impactando na entrega dos serviços, não atendendo em sua totalidade ao alto índice de exigências que o cenário atual traz, prejudicando o bom andamento das atividades nesta Casa Legislativa.

4.6. Considerando ainda, as perspectivas de crescimento dos processos de TI, que a cada dia se tornam mais dependentes do ambiente virtual, se faz necessário o aumento da velocidade da internet.

4.7. A nova estrutura com o concentrador do link de internet na sede da Câmara, necessitará da ampliação dos recursos de internet para expandir a capacidade de comunicação entre os setores da Câmara, além de oferecer melhorias de acesso à internet para os visitantes em geral.

4.8. A contratação do link de internet, permitirá adotar mecanismos com vistas a melhorar a conectividade e suas velocidades, agregar novos serviços necessários, elevar a segurança das operações realizadas através da internet, com especial atenção aos aspectos de alta disponibilidade, resultando em melhoria da conectividade dos setores que estão consequentemente interligados.

4.9. Com o avanço da tecnologia de informação, o uso da fibra óptica ganhou espaço no mercado, pois é produzida com filamentos altamente finos, transparentes e flexíveis, e é produzida em vidro ou plástico, o que a torna eletricamente isolante. O desgaste nos cabos é menor que nos fios de cobre, permitindo assim menos interferências e preservação da qualidade do sinal, utilização de transmissores de menor potência, resultando em economia, além de possuir maior capacidade de transmissão de dados e informações.

4.10. Uma das principais vantagens da fibra óptica, é a alta velocidade que ela oferece, além da transmissão de dados com muita eficiência e qualidade, sua velocidade pode chegar a terabits por segundo (Tb/s), diminuindo o tempo de carregamento e downloads, e também melhorando a estabilidade e velocidade da conexão.

4.11. Devido a sua tecnologia não existe nenhuma interferência de radiofrequência (RF), pois seus dados são transmitidos pela luz em um meio dielétrico, diferente do que acontece com os outros tipos de transmissão, como pelos fios de cobre.

4.12. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº. 14.133/2021, em função das características gerais e específicas que seguem uma padronização de mercado de TI, cujos padrões de desempenho, qualidade, métodos e técnicas podem ser objetivamente definidos neste documento.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução visa a contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para disponibilização de link de internet dedicado full duplex em fibra óptica, compreendendo instalação, suporte técnico e a disponibilização total dos equipamentos e materiais necessários



à execução dos serviços, objetivando a centralização na Câmara, através do setor competente, conforme as especificações e exigências contidas neste documento.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. VISITA TÉCNICA

6.1.1. A visita técnica se dará da seguinte forma:

6.1.1.1. Para o devido conhecimento dos locais da execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, os interessados poderão agendar visita técnica pelo e-mail [administrativo@camaracolatina.es.gov.br](mailto:administrativo@camaracolatina.es.gov.br), que ocorrerá, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 12:00 h às 18:00 h.

6.1.1.2. A visita será realizada individualmente com cada interessado, sempre em horários distintos.

6.1.1.3. A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante da Câmara, no local de prestação dos serviços.

6.1.1.4. Durante a visita não será fornecido pelo representante da Câmara nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste documento. Nesse sentido, o intuito da visita técnica é proporcionar aos interessados conhecimento do local da futura e eventual prestação de serviço. As dúvidas técnicas devem ser formalizadas por meio de pedido de esclarecimento, conforme condições contidas no TR.

6.1.1.5. Ao término da visita técnica será emitido o "Termo de Visita Técnica" pela Câmara em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas, o qual deverá constar junto aos documentos de habilitação.

**6.1.1.6. As empresas que optarem por não comparecer para a visita técnica, deverão alternativamente apresentar junto aos documentos de habilitação, declaração de renúncia ao direito de visita técnica em razão de considerar o conteúdo do TR da Dispensa e de seus anexos suficientes para a elaboração da proposta.**

### 6.2. GARANTIA DA PROPOSTA APRESENTADA (art. 58 da lei 14.133/21)

6.2.1. Não deverá ser apresentada garantia da proposta nos termos do art. 58 da lei 14.133/21.

### 6.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (art. 96 da lei 14.133/21)

6.3.1. Não deverá ser apresentada garantia da contratação nos termos do art. 96 da Lei nº. 14.133/21.



## 6.4. SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122 da Lei 14.133/2021)

6.4.1. Não será permitida a subcontratação.

## 6.5. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE O CONTRATANTE E O CONTRATADO (art. 22 da Lei 14.133/2021)

6.5.1. Não será utilizada matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

## 6.6. REMUNERAÇÃO VARIÁVEL (Art. 144 da Lei 14.133/21)

6.6.1. Para esta contratação não será adotada remuneração variável.

## 6.7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.7.1. Condições de Habilitação Técnica conforme abaixo:

### 6.7.1.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da proponente para desempenho de atividades em características semelhantes.

a.1) O atestado deverá se apresentar em nome da licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do Contratante, as especificações dos serviços prestados, as quantidades efetivamente realizadas de cada serviço e os prazos para realização, consignando que foram plenamente cumpridos.

b) Comprovação de Registro ou Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em área de atuação compatível com o objeto deste edital, em vigência;

b.1) No caso de empresa com sede em outros Estados será exigido o visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ES, no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos após assinatura do termo de contrato.

c) Comprovação de Registro ou Inscrição do responsável técnico, vinculado a empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em área de atuação compatível com o objeto deste edital, em vigência;

c.1) No caso de profissional de outros Estados será exigido o visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ES, no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos após assinatura do termo de contrato.

d) Comprovante que a licitante possui em seu quadro profissional, técnico habilitado para a prestação dos serviços, objeto desta contatação. A comprovação deste profissional deverá ser feita através de Contrato Social ou equivalente; de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços; ou através da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante na qual deverá constar o nome do profissional como responsável técnico.



- e) Licença dos Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, emitida pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações que comprove a outorga concedida, à empresa licitante, para explorar os serviços, objeto desta contratação.
- f) Termo de Visita Técnica ou declaração de renúncia ao direito de visita técnica em razão de considerar o conteúdo do edital e de seus anexos suficientes para a elaboração da proposta.

Obs.: Os demais critérios de habilitação (fiscal, trabalhista, econômica financeira) deverão seguir o modelo comumente utilizados na dispensa.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 7.1.1. A Contratação terá início com a assinatura do contrato.
- 7.1.2. A execução dos serviços terá início na data mencionada na ordem de início dos serviços (que deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato).
- 7.1.3. A contratada deverá prestar continuamente os serviços descritos neste termo de referência.
- 7.1.4. O processo de pagamento será iniciado no início de cada mês e será relativo a todos os serviços prestados no mês anterior.
- 7.1.5. O contrato, seguindo esta dinâmica, vigorará pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, ano a ano, até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A contratada deverá seguir todas as prescrições técnicas contidas neste Termo de Referência;
- 8.2. Satisfação de todas as exigências referentes a qualquer aspecto da execução do serviço, devendo os mesmos serem executados obedecendo às prescrições técnicas, bem com o as normas, detalhes e instruções fornecidos pela Câmara;
- 8.3. Prestar esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à execução dos serviços;
- 8.4. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo-os as suas expensas os serviços não aceitos pela fiscalização;
- 8.5. Adoção de medidas de segurança e proteção do serviço e do pessoal contratado para execução do mesmo;
- 8.6. Indenização por prejuízos causados a contratada ou terceiros em decorrência da execução dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados direta ou indiretamente a Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 8.7. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes do trabalho e de quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para execução deste Contrato, não existindo nenhum vínculo jurídico entre a Contratante e os



empregados, sub-contratante ou fornecedores da contratada que, como tal, tenham relação com os trabalhos deste Contrato;

8.8. Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela Contratante, comunicando a este qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução;

8.9. Dispôr de ferramentas, equipamentos, veículos, instalações físicas e recursos humanos necessários à execução do contrato;

8.10. Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11. Os serviços não executados deverão ser devidamente justificados, sendo que esta justificativa deverá ser aprovada pelo fiscal responsável do processo execução da Câmara;

8.12. Apresentar relatório dos serviços efetuados, impresso e de forma eletrônica, em conjunto com a solicitação de pagamento dos serviços executados;

8.13. Atender às solicitações de execução de serviços dentro do prazo definido pela fiscalização, justificando antecipadamente os casos em que não concordar com os prazos definidos pela fiscalização;

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Nomear Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;

9.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

9.3. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;

9.7. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato;

## 10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

10.1. A gestão do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua será de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, que designará seus fiscais no ato da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.



10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



10.16. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo será o Servidor Flávio Martineli, e seu respectivo substituto o Servidor Nilton Cezar Coto.

## 11. DAS SANÇÕES;

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133/2021 a CONTRATADA a que:

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 11.1.10. Comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa;
- 11.2.3. A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.
- 11.2.4. Impedimento de licitar e contratar;
- 11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;



11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se procedimento previsto na Lei nº14.133/2021.

11.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

## 12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 12.1. NOTA FISCAL

12.1.1. A Câmara Municipal de Colatina pagará pelos serviços prestados o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

12.1.1.1. Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

12.1.1.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.1.1.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

12.1.1.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

12.1.1.5. Comprovação da Inscrição no CNPJ;

12.1.1.6. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e

12.1.1.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

12.1.2. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.1.2.1 o prazo de validade;

12.1.2.2. a data da emissão;

12.1.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.1.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.1.2.5. o valor a pagar; e

12.1.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até



que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

1.2.1.5. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB nº. 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Municipal nº. 28.521/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Contratante.

## 12.2. PRAZO DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

12.2.3. Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

12.2.4. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

12.2.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

12.2.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

## 12.3. FORMA DE PAGAMENTO

12.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada ou boleto emitido pela contratada.

12.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



12.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

13.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, visto se tratar de serviço de natureza comum.

13.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13.3. O prestador dos serviços deverá preencher os requisitos de habilitação preceituados na Dispensa.

13.4. A proposta deverá estar de acordo com as especificações técnicas solicitadas.

## 14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. A estimativa do valor da contratação é de aproximadamente R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), sendo que os preços unitários referenciais se encontram explicitados na Planilha Orçamentária.

14.2. Em atendimento ao disposto no Art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº. 14.133/2021, as memórias de cálculo e os documentos que originaram o valor estimado, encontram-se documentadas nos autos do processo que originou a presente contratação.

14.3. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Quadro Comparativo de Preço Simples, elaborado pelo setor competente e constante nos autos do processo licitatório.

14.4. Os preços propostos para os serviços devem contemplar todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto.

## 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.40.00000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

15.2. a DESPESA compatível com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, ou seja, a despesa encontra-se em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições. (**Base Legal:** Art. 16, §1º, inciso II, LRF)

**Obs.** A informação da previsão orçamentária e disponibilidade financeira será confirmada oportunamente pelo Setor de Contabilidade.

Colatina, 05 de junho de 2025.

**ANDREA MUNIZ**  
**Diretora Geral**



## ANEXO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### **Habilitação jurídica**

- 1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Habilitação Econômica-Financeira

1.15. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## Habilitação Técnica

1.16. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da proponente para desempenho de atividades em características semelhantes.

1.16.1. O atestado deverá se apresentar em nome da licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do Contratante, as especificações dos serviços prestados, as quantidades efetivamente realizadas de cada serviço e os prazos para realização, consignando que foram plenamente cumpridos.

1.17. Comprovação de Registro ou Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em área de atuação compatível com o objeto deste edital, em vigência;

1.17.1. No caso de empresa com sede em outros Estados será exigido o visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ES, no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos após assinatura do termo de contrato.

1.18. Comprovação de Registro ou Inscrição do responsável técnico, vinculado a empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em área de atuação compatível com o objeto deste edital, em vigência;

1.18.1. No caso de profissional de outros Estados será exigido o visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ES, no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos após assinatura do termo de contrato.

1.19. Comprovante que a licitante possui em seu quadro profissional, técnico habilitado para a prestação dos serviços, objeto desta contatação. A comprovação deste profissional deverá ser feita através de Contrato Social ou equivalente; de Carteira de Trabalho ou Contrato de



## Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto  
Estado do Espírito Santo

Prestação de Serviços; ou através da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante na qual deverá constar o nome do profissional como responsável técnico.

1.20. Licença dos Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, emitida pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações que comprove a outorga concedida, à empresa licitante, para explorar os serviços, objeto desta contratação.

1.21. Termo de Visita Técnica ou declaração de renúncia ao direito de visita técnica em razão de considerar o conteúdo do edital e de seus anexos suficientes para a elaboração da proposta.